

**EDITAL DE CARTA CONVITE CONAB – SUREG BA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 21205. 000031/2015-29**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo **ATO DE SUPERINTENDÊNCIA SUREG BA Nº 074**, de 21/11/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, receberá e dará início à abertura dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS**”, referentes à licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de empreitada por preço global, regida pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para execução das obras de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

DIA : 31/05/2017
HORÁRIO : 14 horas
LOCAL : Sede da CONAB - Superintendência Regional da Bahia, situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3.840, Edf. Capemi, 4º andar, Bairro Pituba, Salvador/BA.

1 - DO OBJETO

Esta Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para a reforma e modernização das instalações elétricas de baixa tensão do armazém da unidade armazenadora de Itaberaba-BA**, localizada BR 242 km 90 Lote 101 a 106, Loteamento Cidade de Deus, Itaberaba - BA, no regime de empreitada, por preço global, para mão de obra e materiais, nas condições estabelecidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do presente Edital.

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1 - Cada Licitante poderá ser representado por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do processamento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

2.2 - Por credenciais entende-se:

- a)** Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para a presente Licitação, dirigida à Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes, para a devida outorga;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar a mesma.

2.3 - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou **por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.**

2.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma até a regularização da representação.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Exclusivamente poderão participar desta Licitação, microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 6º, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, desde que os interessados atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - As empresas deverão estar **CADASTRADAS E HABILITADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo MARE, e a sua regularidade será confirmada através de consulta *ON-LINE* e habilitar-se-ão mediante a apresentação de:

3.2.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo I desta CARTA CONVITE.

3.2.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

3.2.3 - Comprovação de registro do licitante no CREA, e de estar em dia com as suas obrigações perante o mesmo.

3.2.4 - A Licitante que **apresentar no SICAF Situação Financeira com resultado igual ou menor que 01 (um)**, em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último balanço publicado na forma da Lei, que possui Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 3.398,88 (três mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 12.440/2011.

3.2.6 - Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, constando que o licitante ou o Responsável Técnico, profissional devidamente habilitado que faça parte do seu quadro permanente, **tenha executado obras compatíveis com o objeto da presente CARTA CONVITE.**

3.2.6.1 - Admitir-se-á como meio comprobatório de que o RT faz parte do Quadro Permanente de Pessoal da Empresa Licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possui vínculo com a Licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc.

3.2.6.2 - A comprovação exigida no subitem **3.2.6.1** poderá ser efetuada através de cópia do contrato de trabalho, Contrato Social, prestação de serviços ou de Certidão de Registro emitida pelo CREA/BA, em que conste a data de inclusão do profissional como RT da Empresa.

3.2.7 - Declaração de Vistoria Técnica dos locais onde os serviços serão realizados, Declaração essa, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade Armazenadora contendo, inclusive indicação e a qualificação do Engenheiro do licitante que a procedeu, conforme modelo contido no Anexo II.

3.2.7.1 - A comprovação de que o Engenheiro do Licitante, que efetuou a Vistoria Técnica dos locais onde os trabalhos serão executados, pertence ao seu Quadro de Pessoal deverá ser efetuada nos moldes dos subitens **3.2.6.1** e **3.2.6.2**.

3.2.8 – Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.2.9 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado pela mesma, ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

3.2.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

3.2.11 - A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

3.2.12 - Os documentos acima deverão ser entregues no dia e hora previstos no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Habilitação **lacrado**, contendo os seguintes dizeres:

**À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE CONAB – SUREG BA N.º 001/2017
HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)
(CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)**

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1 - Ser apresentada em uma via datilografada em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - 4.1.2 - Ter todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente;
 - 4.1.3 - Conter valor global das obras, expresso em algarismos arábicos, e por extenso, em reais;
 - 4.1.4 - Conter cronograma físico-financeiro detalhado, indicando percentual, valores parciais e globais para cada etapa;
 - 4.1.5 - Conter orçamento detalhado, seguindo rigorosamente as unidades, os quantitativos e a sequência da Planilha Orçamentária fornecida pela CONAB, com seus respectivos preços unitários, parciais e preço global. Só serão aceitas "verbas" para trabalhos em conformidade com os itens indicados na Planilha Orçamentária;
 - 4.1.6 - Conter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura;
 - 4.1.7 - Conter prazo de execução do objeto desta **CARTA CONVITE** não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
 - 4.1.8 - Conter declaração de garantia para os equipamentos instalados e serviço executado, não inferior a 01 (um) ano a contar do Recebimento Definitivo da Obra;
 - 4.1.9 - Conter declaração de que o licitante examinou os elementos fornecidos pela CONAB, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a executar;
 - 4.1.10 - Conter declaração de que os preços unitários e globais propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução das obras relacionadas, assim como o fornecimento de materiais, mobilização, canteiro de obra, equipamentos, mão de obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos, BDI, etc.;
 - 4.1.11 - Conter declaração de que as obras serão executadas sem que haja interrupção das atividades normais que se processarem nas dependências das edificações e arruamentos interno da Unidade Armazenadora;
 - 4.1.12 - Conter o **PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS**, com a descrição de seu plano global de execução das obras, abrangendo todos os conjuntos de operações e procedimentos relativos à tarefa;
 - 4.1.13 - Conter a relação de **EQUIPAMENTOS** gerais a serem utilizados;
- 4.2 - Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

- 4.3 - Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Ato Convocatório caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 4.4 - Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 4.5 - Somente em casos especiais previamente especificados e aceitos pela Comissão e desde que requerido dentro de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data de abertura das propostas, os licitantes poderão pedir cancelamento de suas propostas, sem direito à apresentação de outra, em substituição àquela, consideradas as seguintes hipóteses:
- Erros de cálculos, quando evidenciados pelos seus próprios elementos;
 - Cotação com diferença para mais ou para menos, tão distante da média dos preços apresentados na licitação, que leve a CONAB, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente equivocou-se na apresentação do preço.
- 4.6 - Se a CONAB deferir o pedido, a proposta não será considerada no julgamento da licitação.
- 4.7 - A proposta deverá ser entregue no local, e hora indicados no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE CONAB – SUREG BÀ N.º 001/2017
PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)**

5 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 5.1 - No dia, hora e local designado neste **EDITAL**, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e **fechados**, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Os envelopes deverão indicar o número da Licitação e seu conteúdo: "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", respectivamente nºs **01** e **02**.
- 5.2 - Não havendo expediente na CONAB na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes com documentos e proposta, o recebimento destes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no local e hora já estabelecidos.
- 5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. E, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.
- 5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

- 5.5** - A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal (5 dias úteis) de que trata o item I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 5.6** - Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará da ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes das licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às licitantes.
- 5.7** - Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº **02** - "**PROPOSTA**" - intactos.
- 5.7.1** - A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura das mesmas, por um período de até 10 (dez) dias, após o que estas serão incineradas.
- 5.8** - Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, e iniciada a sessão pública, nenhuma licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.
- 5.9** - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.
- 5.10** - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste **EDITAL**, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.
- 5.11** - Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no Art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO

- 6.1** - O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases :
- a) Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados, no envelope **HABILITAÇÃO (nº 01)** de todas as licitantes.
- b) O julgamento das Propostas, compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope nº **02**, das licitantes classificadas na fase de habilitação, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**, no regime de Empreitada por Preço Global.
- 6.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate, através de sorteio, na forma prevista no § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

- 6.3** - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.
- 6.4** - As propostas que não atenderem às exigências deste **Edital**, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela CONAB ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.
- 6.5** - Após serem decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente para que proceda à devida homologação e adjudicação.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas concernentes a execução das obras e serviços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 108049
NATUREZA DA DESPESA: 339039
FONTE DE RECURSOS: 0250022135

8 - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1** - Será firmado Contrato com a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme Minuta de Contrato – Anexo IX.
- 8.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito à contratação e à penalidade prevista no Art. 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no Art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4** – Caberá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.
- 8.5** - Até a data da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia para cumprimento das obrigações na forma estabelecida no item 12 deste **Edital**.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

9.1 - São obrigações da CONAB:

- 9.1.1** - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras objeto do Contrato através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra, devidamente designada pela CONAB – Superintendência Regional da Bahia;

- 9.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar as obras dentro das normas do Contrato;
- 9.1.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução das obras;
- 9.1.4 - Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA

- 10.1.1 - Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento das obras, procedimentos, normas, obrigações e Especificações Técnicas, conforme disposto nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste Edital.
- 10.1.2 - Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da CONAB, adotando todas as medidas julgadas cabíveis;
- 10.1.3 - Entregar o objeto licitado à CONAB livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
- 10.1.4 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras desta Licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 10.1.5 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução das obras, com o fim de constatar no local a efetiva execução do trabalho e verificar as condições em que o mesmo está sendo executado;
- 10.1.6 - Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência das obras executadas, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- 10.1.7 - Apresentar e manter seus empregados e prepostos, nos locais de trabalho, devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- 10.1.8 - Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgado inconveniente à ordem e às Normas Disciplinares da CONAB;
- 10.1.9 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução das obras;
- 10.1.10 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das obras objeto desta CARTA CONVITE;

- 10.1.11** - Comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10.1.12** - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CARTA CONVITE;
- 10.1.13** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB;
- 10.1.14** - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos trabalhos ou em conexão ou contingência;
- 10.1.15** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às obras, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 10.1.16** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS PRAZOS

- 11.1** - A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.
- 11.2** – O prazo para execução dos serviços é de 45 dias após emissão da ordem de serviço.
- 11.3** - Não serão concedidas prorrogações ou dilatações do prazo de conclusão das obras, a não ser mediante autorização expressa da CONAB, fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:
 - a)** Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;
 - b)** Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a CONTRATADA;
 - c)** Modificações no escopo dos trabalhos e nas especificações, determinadas pela CONAB;
 - d)** Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento das obras;
 - e)** Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

12 - DA GARANTIA

- 12.1** - Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a licitante vencedora prestará à CONAB, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetivada

através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.

12.2 - O saldo eventualmente existente relativo à caução aqui prevista será devolvido à Contratada, quando do Recebimento Definitivo das Obras e, se prestado em dinheiro, devidamente atualizado monetariamente.

12.3 - A garantia de que trata este item será liberada ou restituída à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo das Obras, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

12.4 - A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a CONTRATADA não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

13 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13.1 - No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a(s) obras(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentada(s) ou suprimida(s), até o limite de 25% (vinte cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - A firma contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte das obras contratadas, mediante aprovação prévia da CONAB.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, Art.79, Lei nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal.

15.3 - Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Art. 79, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

16 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

16.1 – As obras serão recebidas em duas etapas, por Comissão mista indicada pela CONAB e Contratada, de acordo com o que se segue:

16.1.1 - Recebimento Provisório:

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado por ambas as partes.

16.1.2 - Recebimento Definitivo:

Decorridos até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório e desde que atendidas todas as reclamações da CONAB referentes às obras executadas, e as demais

exigências contratuais, na forma da Lei, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1** - Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.
- 17.2** - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 17.3** - O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das GRPS mensais, autenticadas e acompanhadas das folhas de pagamento, onde constem todas as retenções de empregados, parte patronal e de terceiros, bem como a prova de estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas às obras contratadas, vencidas até a data de apresentação da fatura.
- 17.3.1** - A não observância dessa determinação implicará na suspensão do pagamento, ficando a CONAB isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação da quitação dos débitos. Fica ainda reservado o direito regressivo da CONAB contra a CONTRATADA, admitindo-se inclusive a retenção de pagamentos para fazer cobertura a esses encargos.
- 17.4** - O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.
- 17.5** - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário, por ela indicado, contra apresentação da fatura, devidamente atestada a execução física das obras pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.6** - A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos junto ao SICAF, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na IN 5, do MARE. Previamente à execução do pagamento, será efetuada consulta "on line" ao sistema, para verificação da regularidade da CONTRATADA (item 8.8, da IN 5).
- 17.7** - Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 17.8** - O faturamento das obras será composto dos seguintes documentos:
- a)** Fatura Discriminativa;
 - b)** Duplicata;

c) Nota Fiscal, em duas vias.

17.9 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

17.9.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.9.2 - Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo..

17.10 - As faturas emitidas pela CONTRATADA serão atestadas ou recusadas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

17.10.1 - Só terão validade jurídica para efeito do contrato, as faturas liberadas pelo Gestor do Contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

17.11 - Independentemente das retenções previstas, a CONAB reterá **11%** (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços (mão de obra) contidos nas faturas, a título de Seguridade Social e efetuará o recolhimento em nome e no CNPJ da CONTRATADA, conforme disposto na IN/INSS nº 100, de 18.12.2003.

17.11.1 - A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor relativo aos serviços (mão de obra), sob pena de retenção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor discriminado ou do valor bruto constante da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto na IN acima citada.

17.12 - A CONAB reterá ainda, na fonte, os Impostos de acordo com os termos da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, Art. 34.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 - Para todas as obras objeto deste Edital prevalecerá o preço global fixo e irrevogável.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A CONAB fiscalizará a execução das obras por si ou por terceiros contratados, através de engenheiros e outros prepostos que, para os efeitos desta licitação, denominar-se-ão, simplesmente FISCALIZAÇÃO.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA CONVITE, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - Pela recusa injustificada de receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato.

20.3 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.3.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.3.3. Fraudar na execução do contrato;

20.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.3.5. Cometer fraude fiscal;

20.3.6. Não mantiver a proposta.

20.4 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.4.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

20.4.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

20.4.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

20.4.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.5 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

21 - DOS RECURSOS

21.1 - Dos atos praticados pela CONAB, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos. Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

21.2 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos à Superintendência Regional, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, depois de ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão acatada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as para decisão Superior.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** esclarecerá as dúvidas sobre este Edital e/ou prestará informações adicionais julgadas necessárias ao pleno conhecimento do seu objeto e de seus procedimentos, desde que chegadas e protocoladas com antecedência de 02 (dois) dias corridos da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na Sede da Superintendência Regional da CONAB, no seguinte endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.840, Edf. Capemi, 4º andar, Bairro Pituba. Salvador/BA, Fone: (0XX71)3417-8639, Fax (0XX71)3417-8627.

22.2 - Não sendo feitas nesse prazo, considerar-se-á que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, bem como, total conhecimento do teor da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

22.2.1 - O Edital poderá ser retirado no endereço acima. O Edital também encontra-se disponível para **download no site www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br.**

22.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressão de obras de até 25 % (vinte cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

22.4 - Entende-se neste Edital que:

22.4.1 - Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais;

22.4.2 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer reunião na data marcada, a mesma será adiada

para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o mesmo local e horário.

22.5 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, estando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.6 - Objetivando salvaguardar seus próprios interesses, a CONAB se reserva o direito de cancelar e/ou anular a presente Licitação, no todo ou em parte, a qualquer momento, sem que caiba aos licitantes direitos a quaisquer indenizações, a qualquer título.

23 - DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração;

Anexo II - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo III - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

Anexo IV - Projeto Básico;

Anexo V - Planilha Orçamentária (Modelo);

Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro (Modelo);

Anexo VII - Tabela de Composição do BDI (Modelo);

Anexo VIII - Tabela de Composição dos Encargos Sociais (Modelo);

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X - Placa da Obra (Modelo).

24 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Licitação.

Salvador/BA, 23 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

CARTA CONVITE CONAB – SUREG BA Nº . 001/2017

PROCESSO Nº 21205.000031/2015-29

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins da **CARTA CONVITE CONAB – SUREG BA Nº _____/2017** DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local), _____ de _____ de 201X

Assinatura do Declarante
(nome e número da identidade do Declarante)

CARTA CONVITE CONAB – SUREG BA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 21205.000031/2015-29

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ___/___/201___, às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones:() _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações elétricas da Unidade Armazenadora de Itaberaba-BA, localizada na BR 242 km 90 Lote 101 a 106, Loteamento Cidade de Deus, Itaberaba - BA, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Itaberaba, BA,..... de de 201___

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

CARTA CONVITE CONAB – SUREG BA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 21205.000031/2015-29

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Carta Convite nº ____/20____, Processo Administrativo nº _____/20_____.

Itaberaba, BA,..... de de 20.....

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

CARTA CONVITE CONAB – SUREG BA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 21205.000031/2015-29

ANEXO IV - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico visa oferecer os subsídios e recomendações básicas para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para a reforma e modernização das instalações elétricas de baixa tensão do armazém da unidade armazenadora de Itaberaba-BA, localizada BR 242 km 90 Lote 101 a 106, Loteamento Cidade de Deus, Itaberaba - BA.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma das instalações elétricas do armazém da unidade de Itaberaba se faz necessária por conta do estado atual das instalações. A obsolescência dos materiais e dos equipamentos, o estado precário de conservação dos mesmos oferece risco a integridade física dos operadores, dos sistemas elétricos, dos usuários que frequentam a unidade e ao patrimônio da Companhia. A inexistência de uma manutenção periódica tem ampliado sobremaneira o nível dos problemas operacionais, e degradado ainda mais as instalações elétricas do armazém, portanto, com o intuito de restabelecer a confiabilidade e a segurança dos sistemas, dotar a unidade de instalações elétricas que permitam a plena operação das suas atividades rotineiras, com o nível de segurança preconizado pelas normas da ABNT e, principalmente, em fiel observância à NR-10, as intervenções projetadas visam restabelecer os princípios elementares de segurança e confiabilidade das instalações elétricas da unidade.

3. OBJETIVO

Oferecer um sistema elétrico recuperado, confiável, atualizado e, em perfeitas condições de operação visando atender as necessidades da unidade armazenadora, garantindo assim a segurança de operadores e usuários das instalações elétricas da unidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Os serviços, objeto deste Projeto Básico, têm amparo legal no disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

5.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

6. REGIME DE EXECUÇÃO.

Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de **empregada por preço global**.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no Edital. Destaca-se a necessidade de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no Anexo V do Edital com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no Anexo VI do Edital.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no Anexo VII do Edital.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no Anexo VIII do Edital.

8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

8.1 Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

8.2 A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações elétricas do armazém da unidade armazenadora de Itaberaba – BA a fim de verificar as condições gerais do sistema e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

8.3 A vistoria técnica pode ser agendada na unidade armazenadora de Itaberaba-BA, em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (75) 3251-2533.

8.4 Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme Anexo II do Edital assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

8.4.1 Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações elétricas e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

8.5 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme Anexo III do Edital na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

8.6 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

8.7 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

8.8 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

8.9 Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados conforme projeto fornecido pela CONAB e compreendem reparos, substituição e atualização de toda instalação elétrica do armazém da unidade de Itaberaba – BA. Os serviços seguiram as seguintes especificações técnicas:

9.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução da reforma das instalações elétricas do armazém da UA/Itaberaba – BA compreende a substituição da infraestrutura e tubulações elétricas depreciadas por produtos novos, instalação de novas tomadas de corrente com padrão industrial a fim de atender os equipamentos móveis no interior dos armazéns, revisão/retrofitting do sistema de iluminação, substituição do quadro geral de distribuição e reforma da entrada de energia da unidade conforme a norma SM04.14-01.001 (Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais) da concessionária de energia local, COELBA.

9.2. ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, PRÁTICAS E MÉTODOS DE INSTALAÇÃO.

As instalações elétricas devem atender em sua totalidade as prescrições da norma brasileira NBR5410:2004 no que se refere às práticas de execução e da norma regulamentadora NR10 no que se refere a segurança no trabalho com eletricidade e ao de equipamentos de proteção individual e coletivo para todos os profissionais envolvidos na obra.

9.2.1. ELETRODUTOS

Serão utilizados para instalação aparente eletrodutos de aço do tipo zincado pesado e galvanizado a fogo, conforme a normas NBR 13057 e NBR 5624/93 com conexões, fornecidos em barras de três metros. Para instalações subterrâneas será utilizado duto corrugado fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). As dimensões estão descritas no projeto. A instalação dos eletrodutos deve obedecer às seguintes recomendações:

- Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo;
- Toda a tubulação elétrica deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores. A secagem interna será feita pela passagem sucessiva de bucha ou estopa;
- Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação;
- Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas;
- Os eletrodutos serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores possam, a qualquer tempo, serem passados ou remanejados, sem prejuízo para seu isolamento e sem ser preciso interferir na tubulação;

- Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados em envelopes de concreto **onde haja movimentação de veículos**. A face superior dos envelopes de concreto deverão ficar no mínimo 300mm abaixo do nível do solo, ou conforme determinado no projeto;
- As linhas de eletrodutos subterrâneos deverão ter declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção, para assegurar a drenagem;

9.2.2. CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores especificados são em cobre flexível, sendo que para os circuitos alimentadores principais serão com isolamento de PVC 90° 0,6/1kV fabricados segundo a norma NBR 8762. Para os circuitos alimentadores dos equipamentos e luminárias, os condutores devem possuir isolamento em PVC 70° 750V fabricados segundo a norma NBR NM 247-3.

As cores padronizadas para fiação serão as seguintes:

- Fases – vermelho, preto e branco;
- Neutro – azul;
- Proteção/Terra – verde;

As seguintes recomendações devem ser observadas:

- Os cabamentos deverão ser executados conforme bitolas e tipos indicados nas especificações técnicas e nos desenhos dos projetos;
- As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica;
- As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados;
- Os condutores só poderão ter emendas e derivações nas caixas de passagem, devendo ser devidamente isolados com fita isolante plástica;
- No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo;
- O uso de lubrificantes na passagem dos cabos deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos;
- Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições.
- Todos os circuitos deverão ser identificados através de anilhas plásticas;
- As conexões com equipamentos, disjuntores ou barramentos deverão ser efetuadas por meio de conectores e terminais adequados;

9.2.3. LUMINÁRIAS

As luminárias existentes no interior do armazém serão reutilizadas, devem passar por processo de limpeza e recolocadas conforme projeto. Para iluminação externa será utilizado projetor fechado, corpo refletor e laterais em alumínio, tampa de acesso lateral com junta de vedação, lente plana de cristal temperado com vedação em silicone, Base (Soquete) E-40.

9.2.4. LÂMPADAS

As lâmpadas para uso externo deverão ser de vapor sódio tubular, fabricadas segundo a norma NBR IEC 61167:1997 com as seguintes especificações básicas:

- Tipo: Vapor de Sódio de Alta Pressão
- Formato: Tubular
- Potência: 250 W
- Fluxo Luminoso min.: 28.000 LM
- Base: E40

As lâmpadas utilizadas para iluminação do interior do armazém deverão ser de luz mista com as seguintes especificações:

- Tipo: Luz Mista
- Formato: bulbo elipsoidal
- Potência: 250 W
- Fluxo Luminoso min.: 5.600 LM
- Base: E27

9.2.5. REATORES

Os reatores devem ser do tipo externo com caixa em chapa de aço tratado e pintado em epóxi cinza, para montagem externa, juntamente com o ignitor e o capacitor para correção do fator de potência, específicos

para uso com lâmpada de vapor de sódio de alta pressão. Devem atender a norma ABNT NBR 13593, no que se refere à construção, normatização e perdas.

Especificações Básicas:

- Potência: 250W
- Tensão: 220V
- Frequência: 60Hz
- Fator de Potência: $\geq 0,92$
- Perdas: $\leq 24W$

9.2.6. RELÉ FOTOELÉTRICO E BASE PARA RELÉ

Relé Fotoelétrico tipo eletromagnético de corrente alternada; acende e apaga o sistema de IP em função da variação do fluxo luminoso ambiente. Corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries conforme a norma NBR 5123. A base deve ser própria para instalação ao tempo, produzido conforme a norma NBR 5123, com contatos em latão estanhado, e cabos de ligação com cores padrão segundo a norma.

Características:

- Norma: ABNT 5123;
- Tensão: 220 V
- Potência: 1800VA (Carga Indutiva);
- Frequência: 60 Hz;
- Ponto de Carga: 10 LUX (faixa de 3 a 20 LUX);
- Desligamento: Relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento;

9.2.7. DISJUNTORES

Disjuntores termomagnéticos padrão DIN, com curva de atuação tipo C, fabricado segundo a norma NBR IEC 60898 e certificado pelo INMETRO.

Características:

- Tensão nominal: 220/380 V
- Frequência: 60 Hz
- Fixação: Trilho 35 mm padrão DIN
- Temperatura ambiente: Limites: $-20^{\circ}C$, $+50^{\circ}C$
- Curva de Disparo: "C" conf. IEC 60947-2.
- Manobras Mecânicas: > 20.000
- Manobras Elétricas: > 4.000
- Secção de Condutores: 0,75 a 25 mm²

9.2.8. TERMINAIS

Terminal Pré-isolados: Terminais em cobre pré-isolados com camada de estanho, com ranhuras internas para melhorar o contato elétrico e aumentar a resistência ao deslizamento do condutor, próprios para utilização em conjunto com alicates de compressão.

Terminal de Compressão: Terminal com um furo, fabricado em cobre e estanhado para obtenção de maior resistência à corrosão, com vigia no barril que permite verificar a completa inserção do cabo.

9.2.9. PROTETOR DE SURTO

Dispositivo de proteção contra Surtos elétricos (DPS) conforme a norma ABNT NBR IEC 61643-1:2007, composto por varistor de óxido de zinco associado a um dispositivo de segurança, que atua tanto por sobrecorrente quanto por sobre temperatura, desconectando o varistor da rede no caso de fim de vida útil ou se o DPS for submetido a distúrbios acima de sua capacidade ou se houver acidentes na rede elétrica.

- Tecnologia de proteção: Varistor de Óxido de Zinco – MOV
- Tempo de resposta: < 25 ns
- Conexão à rede elétrica: Bornes a parafuso para cabos de 4 a 16 mm²
- Grau de proteção: IP 20
- Fixação: Trilho 35 mm padrão DIN
- Corrente de descarga: 45 KA

9.2.10. INTERRUPTORES TIPO ALAVANCA.

Para acionamento dos circuitos de iluminação serão utilizados interruptores tipo alavanca instalados em condutores tipo E, para instalar o interruptor será necessário abrir furo na tampa dos condutores com as dimensões do encaixe do interruptor. Os interruptores terão as seguintes especificações:

- Tensão nominal: 220 V
- Frequência: 60 Hz
- Corrente Nominal: 20 A
- Temperatura ambiente: Limites: 0°C a 55°C

9.2.11. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro de distribuição de se fabricado em chapas de aço utilizadas, tanto para a estrutura quanto para o invólucro. Os quadros deverão possuir placa de montagem removível, executada em chapa de aço de bitola mínima 12 MSG, afixada ao fundo do quadro por meio de parafusos e porcas. Deverão possuir fecho de lingueta acionado por chave de fenda e dobradiças internas. Pelo lado interno da porta deverá ser afixado o porta documentos contendo o diagrama unifilar do painel.

O quadro deverá ter uma tampa interna para proteção contra contatos indiretos, com dimensões adequadas para cobrir todos os componentes e partes energizadas. Esta placa deverá ter recortes apropriados para acesso aos disjuntores. A montagem desta placa deverá ser feita de maneira que fique lacrada com os disjuntores/contatores, deixando visíveis apenas suas alavancas de manobra. Não serão aceitos materiais inflamáveis para essa tampa como madeira, acrílico, entre outros (podem ser utilizadas placas de fenolite, policarbonato, entre outras).

O barramento retangular trifásico de cobre eletrolítico, pureza de 99,9%, poderá ser disposto na posição vertical ou horizontal e afixado à placa de montagem, por meio de isoladores de epóxi do tipo bujão.

Os disjuntores/contatores deverão ser afixados diretamente à placa de montagem, através de elementos adequados que permitam a eventual substituição de peças sem a necessidade de desmontar todo o conjunto. A interligação entre os disjuntores e o barramento principal deverá ser feita por meio de barramentos de cobre eletrolítico (horizontal e/ou vertical), não sendo permitida interligação por meio de cabos, exceto quando se tratar de painel elétrico (quadro de comando), quando a opção de interligação por meio de cabos será permitida.

Deverão ser previstas uma barra de terra, solidamente conectada à placa de montagem e uma barra de neutro, afixada por meio de isoladores de epóxi.

Nota: O aterramento presente no atual quadro de distribuição deve passar por medição de resistência ôhmica e, caso a resistência ôhmica estiver abaixo de 10 ohms, o mesmo deverá passar por reforma para garantir o nível de resistência ôhmica de, no máximo, 10 ohms.

Todos os circuitos de saída deverão ser identificados por meio de etiquetas colocadas ao lado de respectivo disjuntor e/ou dispositivo de proteção/manobra, fixadas na tampa de proteção contra contatos diretos.

. Cor padrão dos painéis/quadros elétricos: Cinza claro - Munsell N 6,5 - Ral 7001. O barramento deverá ter classe de isolamento de 600 V, e deverá ser dimensionado para as correntes nominais projeto; não serão admitidas emendas nos barramentos dentro de uma mesma coluna, para as correntes nominais, a temperatura dos barramentos não deverá ultrapassar 70 °C, Os barramentos fase deverão ser executados na horizontal, conforme diagramas de projeto, deverão também ser encapados com material isolante ou possuir placa de proteção contra contatos acidentais; o barramento neutro e de proteção serão instalados nas laterais e na parte superior do

quadro. O cobre utilizado nos barramentos deverá ser do tipo eletrolítico com 99,00% de pureza; os barramentos deverão ser pintados ou identificados com fitas nas cores recomendadas pela ABNT (fases amarelas, verdes e violeta, neutro cinza). Os dispositivos e parafusos de fixação das barras deverão ser de aço de alta resistência. Para os condutores de proteção e neutro, no caso de cabos ou barramentos, devem ser usadas, no caso de identificação por cor, as cores verde-amarelo (ou verde) e azul claro, como indicado na NBR-5410.

9.2.12. ENTRADA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

No que se refere ao padrão de entrada do ponto de entrega do fornecimento de energia elétrica para a unidade, a reforma seguirá o que estabelece a norma nº SM04.14-01.001/2014 da concessionária local de energia elétrica, COELBA.

9.2.13. LIMPEZA

O armazém deverá ser entregue completamente limpo e livre de restos de material utilizado na execução das instalações elétricas bem como de qualquer sujeira que possa ter atingidos louças, bancadas, equipamentos, interruptores, tomadas, quadros, esquadrias, pisos, paredes, etc.

10. PREVISÃO DE CUSTOS.

10.1. O custo estimado para a contratação dos serviços descritos neste Projeto Básico é de **R\$ 33.988,81 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).**

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

11.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

11.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almojarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

11.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

11.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no Anexo X do Edital, executada de acordo Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

11.6. O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, por comissão mista da CONAB e da Contratada, época na qual, todos os ambientes devem estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados e manuais de operação/manutenção dos sistemas entregues.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e Contratada, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que, atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”.

A partir da assinatura do termo de recebimento definitivo passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 01 (um) ano para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO.

12.1. O prazo para execução dos serviços é de 45 dias após emissão da ordem de serviço.

13. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.

13.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, inclusive com referência ao fornecimento de materiais necessários, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo 1º.

13.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

13.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

13.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

13.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

13.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

14. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

14.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

14.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

14.3. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

14.4. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

14.5. Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

14.6. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

14.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

14.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

14.8.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

14.8.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

14.8.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

14.8.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

14.8.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

14.9. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

14.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

14.11. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

14.12. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

15. DANOS ÀS INSTALAÇÕES.

15.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

15.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

16. GARANTIA.

16.1. O prazo de garantia para os equipamentos instalados e serviço executado será de, no mínimo, 01 (um) ano após o recebimento definitivo do objeto.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

17.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

17.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18. LICENÇAS E FRANQUIAS.

18.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART do serviço.

18.2. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

19.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

20.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico;

21.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22. PAGAMENTO

22.1. Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

22.2. O prazo para pagamento será de 10 (Dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

22.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento

comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

22.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

22.3.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo..

22.4. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

22.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

23.2.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

23.2.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

23.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

23.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

23.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:

23.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

24.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

24.3. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

24.4. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

**CARTA CONVITE CONAB SUREG BA Nº 001/2017
PROCESSO Nº 21205.000031/2015-29
ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)**

**OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE ITABERABA - BA
LOCAL: BR 242 km 90 Lote 101 a 106, Loteamento Cidade de Deus, Itaberaba - BA.**

ITEM	Rate e nota	Descrição	Unid.	Quant.	UNIT (R\$)			TOTAL (SEM BDI)	
					Equipamento	M.O.	M.C.O.	Eqp.	M.O.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Sinapi 74209/1	Placa de identificação da obra	UN.	1,00					
1.2	Taxas do CREA, (Registro de engenharia, ART, etc)	ART de Execução e Registro de contrato	UN.	1,00					
1.3	Sinapi 73545	Locação de andaime metálico tubular do tipo torre (dois meses)	M²/Mês	9,00					
								SUBTOTAL (Item 1)	0,00
2		SERVIÇOS INICIAIS							
2.1	Mercado - Composição 2	DESMONTAGEM/RETRADA DO ANTIGO QDPL DO ARMAZÉM	UN.	1,00					
2.2	Comp. 9 - Sinapi(247+2436)	DESMONTAGEM DOS ATUAIS CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS DO ARMAZÉM (RETRADA DE CABOS, ELETRODUTOS E COMPONENTES)	h	32,00					
2.3	Comp. 12 - Sinapi(247+2436)	RETRADA, LIMPEZA E REMONTAGEM DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES	UN.	29,00					
								SUBTOTAL (Item 2)	0,00
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
3.1		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO							
3.1.1	Mercado - Composição 3	MONTAGEM DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SOBREPOR, EM CHAPA METÁLICA, DIMENSÕES MÍNIMAS 400x200x20 mm, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 150 A E BARRAS DE NEUTRO E TERRA E PROTEÇÃO DE BARRAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00					
3.1.2	Mercado - Composição 5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63 A, NORMA DIN, CURVA C, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00					
3.1.3	Mercado - Composição 6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40 A, NORMA DIN, CURVA C, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00					
3.1.4	Mercado - Composição 7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20 A, NORMA DIN, CURVA C, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00					
3.1.5	Mercado - Composição 14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16 A, NORMA DIN, CURVA C, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00					
3.1.6	Mercado - Composição 8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A, NORMA DIN, CURVA B, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00					
3.1.7	Mercado - Composição 1	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL TRIPOLAR 63 A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00					
3.1.8	Mercado - Composição 4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS TRIPOLAR, 40 KA, ÓXIDO DE ZINCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00					
3.2		ELETRODUTOS E CONEXÕES							
3.2.1	Sinapi composição 13 - 73627	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 16MM (1/2"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES	M	147,00					
3.2.2	Sinapi composição 13 - 73208	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	196,00					
3.2.3	Sinapi composição 13 - 73861/19	CONDUTLETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	32,00					
3.2.4	Sinapi composição 13 - 73861/13	CONDUTLETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00					
3.2.5	Sinapi composição 13 - 73861/5	CONDUTLETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	12,00					
3.2.6	Sinapi composição 13 - 73861/14	CONDUTLETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00					
3.2.7	Sinapi composição 13 - 73861/20	CONDUTLETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	10,00					
3.2.8	Sinapi composição 13 - 83451	CONDUTLETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LR" COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00					
3.2.9	Sinapi composição 13 - 83446	CAPA DE PASSAGEM 30x30x40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN.	1,00					
3.2.10	Sinapi composição 13 - 83396	CAPA DE PASSAGEM 4x4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00					
3.3		CONDUTORES E CONEXÕES						0,00	0,00
3.3.1	Sinapi composição 13 - 7360/9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 480/750V 4,0 MM² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	480,00					
3.3.2	Sinapi composição 13 - 7360/12	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 480/750V 16,0 MM² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00					
3.3.3	Sinapi composição 13 - 7360/6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 480/750V 2,5 MM² RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	978,00					
3.3.4	Mercado - Composição 10	CONNECTOR TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 4,0 MM² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	20,00					
3.3.5	Mercado - Composição 11	CONNECTOR TERMINAL PRÉ ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 2,5 MM² FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	30,00					
3.4		ILUMINAÇÃO E TOMADAS							
3.4.1	Mercado - Composição 13	LUMINÁRIA INDUSTRIAL, CORPO REFLETOR REPUXADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, SOQUETEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ENTRADA ROSQUEADA 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00					
3.4.2	Sinapi composição 13 - 72282	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	5,00					
3.4.3	Sinapi composição 13 - 73831/8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W BASE E40 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	5,00					
3.4.4	Sinapi composição 13 - 73831/5	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	32,00					
3.4.5	Mercado - Composição 15	INTERRUPTOR TIPO ALAVANCA 20 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	5,00					
3.4.6	Mercado - Composição 16	CHAVE DE PARTIDA DIRETA PARA MOTORES ATÉ 3CV FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00					
3.4.7	Mercado - Composição 17	TAMPA CONDUTLETE PARA 1 TOMADA NBR14136 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	6,00					
3.4.8	Sinapi composição 13 - 73831/5	TOMADA 2P+T 20 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	6,00					
3.4.9	Mercado - Composição 18	PLUGUE PARA TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 16 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	3,00					
3.4.10	Sinapi composição 13 - 3372	SOQUETE/BOCAL/RECEPTACULO BASE E27 PARA LUMINÁRIA INDUSTRIAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	32,00					
3.4.12	Mercado - Composição 19	TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 16 A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00					
3.5		MEDIDA COELISA							
3.5.1	Sinapi - Composição 21	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100 KG, H = 7 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00					
3.5.2	Sinapi composição 13 - 55865	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00					
3.5.3	Mercado - Composição 20	BENGALA PARA ELETRODUTO DE PVC 40MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00					
3.5.4	ORSE - Composição 24	CAXA EM POLICARBONATO PARA MEDIDOR POLIFÁSICO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00					
3.5.6	Sinapi composição 13 - 72926	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL DN 40MM FABRICADO COM FITA DE AÇO ZINCADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO COM GUIA, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00					
3.5.7	Sinapi composição 13 - 83446	CAPA DE PASSAGEM 30x30x40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN.	1,00					
3.5.8	Sinapi - Composição 22	ARRABO SECUNDARIA COM TESTE E ISOLADOR ROLOVIA 72x92 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00					
3.5.9	Sinapi - Composição 23	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAXA DE MEDIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00					
3.5.10	Sinapi composição 13 - 68069	HASTE DE ATERRAMENTO 3,00 M COM CONECTOR CABO/HASTE TIPO ANEL 8/8"	UN.	1,00					
3.5.11	Sinapi composição 13 - 72251	CABO DE COBRE NU 16MM²	M	20,00					
3.5.12	Sinapi composição 13 - 78018	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM 0,30 M DE PROFUNDIDADE	M	50,00					
								SUBTOTAL (Item 3)	0,00
4		LIMPEZA							
4.1	Sinapi composição 13 - 9637	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1.000,00		0,00	0,82	1,34	
								SUBTOTAL (Item 4)	0,00
								TOTAL (SEM BDI)	
								E equipamento	0,00
								Material	0,00
								Mão de obra	0,00
								TOTAL E ESTIMADO COM BDI	
								BDI - Equipamento	0,00%
								BDI - Material	0,00%
								BDI - mão de obra	0,00%
								R\$ 0,00	R\$ 0,00
								R\$ 0,00	R\$ 0,00
								VALOR TOTAL E ESTIMADO	
								R\$ 0,00	

CARTA CONVITE CONAB SUREG BA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 21205.000031/2015-29

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)

OBRA: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE ITABERABA - BA
LOCAL: BR 242 km 90 Lote 101 a 106, Loteamento Cidade de Deus, Itaberaba - BA.

Item	Descrição	DIAS			Total Executado
		15	30	45	
1	Serviços Preliminares	100%			
		720,34			720,34
2	Serviços Iniciais	100%			
		1.814,97			1.814,97
3	Instalações elétricas	30%	50%	20%	
		8411,75	14.019,59	5607,84	28039,18
4	Limpeza			100%	
				3414,32	3414,32
TOTAL (R\$)		10.947,06	14.019,59	9.022,16	33.988,81
ACUMULADO (R\$)			24.966,65	33.988,81	

CARTA CONVITE CONAB SUREG BA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 21205.000031/2015-29

ANEXO VII - TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI				
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E CONFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
ITEM	COMPONENTES	EQUIPAMENTO	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	1,50%	1,50%	4,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%	1,23%	0,59%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1,27%	1,27%	1,77%
3.1	SEGUROS (S)	0,00%	0,00%	0,00%
3.2	RISCOS (R)	0,97%	0,97%	0,97%
3.3	GARANTIAS (G)	0,30%	0,30%	0,80%
4	TRIBUTOS (I)	3,65%	3,65%	7,15%
4.1	ISS	0,00%	0,00%	3,50%
4.2	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.3	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	LUCRO (L)	3,50%	5,11%	8,10%
	TOTAL	11,75%	13,49%	23,87%
FÓRMULA UTILIZADA				
1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).		$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+G+R) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{1-L} \right] - 1 \right\} \cdot 100$		
2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.				

VALORES DE REFERÊNCIA/TIPO DE OBRA - Acórdão 2622/13 do TCU.																			
BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais			
	Item	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
AC	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	
S/G	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	
R	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	
DF	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	
L	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQUARTIL	Médio	3º QUARTIL
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observação: Os valores % informados devem estar dentro dos limites constantes do acordo 2622/2013-TCU.

CARTA CONVITE CONAB SUREG BA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 21205.000031/2015-29

ANEXO VIII - TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
GRUPO A		
A1	Previdência social	20,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%
A	TOTAL	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso semanal Remunerado	17,99%
B2	Feriados	3,97%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º salário	11,02%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de chuva	2,07%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	11,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL	47,96%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,20%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%
C3	Férias Indenizadas	3,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,23%
C5	Indenização Adicional	0,61%
C	TOTAL	16,44%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64%
D	TOTAL	18,29%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA (A+B+C+D)		119,49%

Fonte: SINAPI – coleta 11/2016.

CARTA CONVITE CONAB SUREG BA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 21205.000031/2015-29

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DO ARMAZÉM DA UNIDADE ARMAZENADORA DE ITABERABA/BA, LOCALIZADA NA BR 242 KM 90, LOTE 101 A 106, LOTEAMENTO CIDADE DE DEUS, ITABERABA/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, Entidade dotada de Personalidade Jurídica de Direito Privado, na forma preceituada no § 1º do Art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do Art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/2002, inscrita no CGC/MF 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, através da Superintendência Regional da Bahia situada à Avenida ACM, Nº 3.840, Edf. Capemi, 4º andar, Pituba. Salvador-BA, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional da Bahia, Dr. Bruno Miguel Rodrigues Guimarães e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Luís Edmundo Pinto Cabral, doravante denominada **CONAB** e de outro lado a Empresa _____, com sede localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços comuns de engenharia para a reforma e modernização das instalações elétricas de baixa tensão do armazém da Unidade Armazenadora de Itaberaba/BA**, localizada à Rodovia BR 242, km 90, Lote 101 a 106, Loteamento Cidade de Deus, Itaberaba/BA, no regime de empreitada, por preço global, para mão de obra e materiais, conforme as disposições constantes do Edital de CARTA CONVITE CONAB - SUREG BA. nº 001/2017 e seus anexos, bem como todos os elementos que compõem a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar as obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do presente contrato terá início com a data de sua assinatura e término em 45 dias.

Parágrafo Terceiro - Não serão concedidas prorrogações ou dilatações do prazo de conclusão das obras, a não ser mediante autorização expressa da Superintendência Regional da CONAB/BA, fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;
- b) Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a CONTRATADA.
- c) Modificações no escopo dos trabalhos e nas Especificações, determinadas pela CONAB;
- d) Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento das obras;
- e) Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução das obras, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato, conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos das faturas das obras, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela CONAB, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, devidamente informada para este fim, observados os seguintes princípios:

- a) O pagamento será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas;

- b) Os valores referentes à administração da obra deverão estar incluídos nos preços unitários correspondentes, os quais englobarão materiais, mão de obra, leis sociais, BDI, etc.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a liberação da fatura correspondente.

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das GRPS mensais, autenticadas e acompanhadas das folhas de pagamento, onde constem todas as retenções de empregados, parte patronal e de terceiros, bem como a prova de estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas às obras contratadas, que se encontrem vencidas até a data de apresentação da fatura.

- I - A não observância da determinação de que trata o § 2º desta Cláusula implicará na suspensão do pagamento, ficando a CONAB isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação da quitação dos débitos. Fica ainda reservado o direito regressivo da CONAB contra a CONTRATADA, admitindo-se inclusive a retenção de pagamentos para fazer cobertura a esses encargos.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de ser executado trabalho defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação dos problemas ou deficiências.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por ela indicado, contra a apresentação da fatura, a qual deverá encontrar-se devidamente atestada pela Fiscalização.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos junto ao SICAF, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na IN 5, do MARE. Previamente à execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para verificação da regularidade da CONTRATADA (item 8.8, da IN 5).

Parágrafo Sexto – Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONAB notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONAB, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

Parágrafo Sétimo - O faturamento das obras será composto dos seguintes documentos:

- a) Fatura discriminativa;
b) Duplicata;

c) Nota Fiscal, em duas vias.

Parágrafo Oitavo - As faturas emitidas pela CONTRATADA, mensalmente, serão atestadas ou recusadas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação. Só terão validade jurídica para efeito do contrato, as faturas atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Nono - Independentemente das retenções previstas, a **CONAB reterá 11% (onze por cento)** sobre o valor bruto dos serviços (mão de obra) contidos nas faturas, a título de Seguridade Social e efetuará o recolhimento em nome e no CNPJ da CONTRATADA, conforme disposto na IN/INSS nº 100, de 18.12.2003.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal o valor relativo aos serviços (mão de obra), sob pena de retenção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor discriminado ou do valor bruto constante da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto na IN mencionada no **Parágrafo Décimo** acima.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONAB reterá ainda, na fonte, os impostos de acordo com os termos da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, Art. 34.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentou á CONAB garantia na forma de xxxxxxxxx, no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Parágrafo Primeiro – A garantia de que trata esta Cláusula será liberada ou restituída à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo das Obras, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

Parágrafo Segundo – Rescindido o contrato, por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em favor da CONAB, a garantia apresentada.

Parágrafo Terceiro – A garantia apresentada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a CONTRATADA não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONAB fiscalizará a execução das obras por si ou por terceiros contratados, através de engenheiros e outros prepostos que, para os efeitos deste contrato, denominar-se-ão, simplesmente FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRABALHOS EXTRAORDINÁRIOS

Observados os critérios da CLÁUSULA QUARTA, bem como os limites estabelecidos na Lei 8.666/93, artigo 65, parágrafo 1º, as faturas de eventuais trabalhos extraordinários, não inclusos na documentação técnica ou ocorridos em razão de ordem ou conveniência técnica, previamente orçados e devidamente justificados e aprovados pela CONAB,

observarão as medidas e os preços unitários apresentados pela CONTRATADA, e só serão processadas depois de visadas pela FISCALIZAÇÃO, que atestará a efetiva realização dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - Para os trabalhos (acréscimos ou reduções), cujos valores unitários porventura não constem da Proposta/Planilha de Preços original da CONTRATADA, deverão ser elaborados orçamentos, os quais serão submetidos à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo - Os trabalhos extraordinários, bem como dilatação de prazo serão objeto de Termos Aditivos específicos, para que sejam legalmente exigíveis as obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBEMPREGADA

A subempreitada parcial das obras dependerá da prévia e expressa anuência da CONAB, permanecendo a CONTRATADA, em qualquer caso, vinculada às obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PERANTE A CONAB

A CONTRATADA será responsável direta, perante a CONAB, por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, por dolo ou culpa a que der causa, inclusive através de seus prepostos, independentemente das sanções contratuais supra mencionadas.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - São obrigações da CONAB:

- I) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras objeto do Contrato através de Fiscal devidamente designado;
- II) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Contrato;
- III) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução das obras;
- IV) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Contrato;

Parágrafo Segundo - São obrigações da CONTRATADA :

- I) Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento das obras, procedimentos, normas, obrigações e Especificações Técnicas e demais disposições exigidas, conforme os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Edital.

- II) Responsabilizar-se pelo objeto licitado, até o efetivo recebimento do mesmo, por parte da CONAB, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, para preservá-lo;
- III) Entregar o objeto licitado à CONAB livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro – Demais obrigações da CONTRATADA no que não colidir com as obrigações de que trata o inciso I do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

- I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- II) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução do trabalho, com o fim de constatar no local a efetiva execução do trabalho e verificar as condições em que o mesmo está sendo executado;
- III) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos trabalhos executados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- IV) Apresentar e manter seus empregados e prepostos nos locais de trabalho devidamente uniformizados e portando os EPI's indicados para as tarefas, correndo as despesas por sua conta;
- V) Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às Normas Disciplinares da CONAB;
- VI) Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução das obras;
- VII) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das obras objeto desta CARTA CONVITE;
- VIII) Comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- IX) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CARTA CONVITE;
- X) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB;
- XI) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução das obras ou em conexão ou contingência;

XII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas às obras, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

XIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Parágrafo Segundo - Se as obras não forem iniciadas no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando-se a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

Parágrafo Terceiro - Caso as obras não estejam concluídas no prazo previsto na Cláusula Segunda, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato, conforme discriminado a seguir:

- I) 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 10º (décimo) dia;
- II) 0,4% (quatro décimos por cento), no caso de atraso do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia;
- III) 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso do 21º (vigésimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia;
- III) 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do objeto.

Parágrafo Quarto - No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor da CONAB, a caução de que trata o “caput” da CLÁUSULA QUINTA, obrigando-se, ainda, a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.

Parágrafo Quinto - Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO ANTECIPADO DAS RETENÇÕES

A CONAB poderá efetuar retenções de créditos da CONTRATADA para:

- a) Ressarcimento de multas;
- b) Satisfazer despesas com trabalhos não realizados ou imperfeitamente realizados pela CONTRATADA, com afronta à Especificação das obras, e que a CONAB seja obrigada a realizá-los por si ou por intermédio de terceiros;
- c) Satisfazer encargos da CONTRATADA, relativos ao pessoal empregado para execução das obras.

Parágrafo Único - As multas que forem cominadas, com base nas disposições da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, serão quitadas pela CONTRATADA mediante o desconto automático do valor correspondente, da primeira fatura a ser paga após o recebimento da notificação ou deduzidas da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento dar-se-á:

- a) **PROVISORIAMENTE**, logo após a conclusão de todos os serviços e atendidas todas as exigências das Autoridades Competentes, estando os trabalhos de acordo com o que foi pactuado e aceito pela FISCALIZAÇÃO. O “Recebimento Provisório” será objeto de Termo a ser lavrado por Comissão Mista da CONAB e da CONTRATADA.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, referentes a imperfeições ou defeitos verificados e lançados no “Diário de Ocorrências”, além das eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”, **bem como comprovado que a CONTRATADA está regular com a Previdência Social, FGTS, Pessoal, Sub empreiteiras, se houver, e a praça em geral, em relação às obras contratadas**, mediante Termo a ser lavrado por Comissão Mista da CONAB e da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos de reparos e conservação porventura exigidos pela FISCALIZAÇÃO não constituirão motivo para a prorrogação do prazo contratual e os ônus daí decorrentes, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do termo de recebimento definitivo passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 01 (um) ano para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão operar-se-á de pleno direito e automaticamente, nos seguintes casos:

- a) Na decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- b) Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) Extinção da CONAB, “ex vi legis”;
- d) Descumprimento de qualquer das condições deste contrato e seus anexos, a critério da CONAB.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONAB em caso de Rescisão Administrativa, conforme previsto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CAUÇÃO DESTE CONTRATO

É defeso à CONTRATADA caucionar o presente contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONAB não reconhecerá, em hipótese alguma, solidariedade à CONTRATADA, por dívidas contraídas em razão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Licitação/Carta Convite Conab SUREG BA n.º 001/2017 e seus anexos, bem como à Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Inexistirá qualquer vínculo empregatício, entre a CONAB e os operários ou empregados da CONTRATADA, no desempenho de atividades relativas ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da CONAB, conforme Nota de Crédito n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/BA, _____ de _____ de 201__.

Pela CONAB:

Superintendente Regional

Gerente de Finanças e Administração

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1) _____
C.P.F:

2) _____
C.P.F:

CARTA CONVITE CONAB – SUREG BA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 21205.000031/2015-29

ANEXO X - PLACA DA OBRA (MODELO)

	
<h1>Área do nome da obra</h1>	
Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Início da Obra: xxxxxxxxxxxx
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Término da Obra: xxxxxxxxxxxx
 <p>Companhia Nacional de Abastecimento</p>	<p>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p>

- A placa deve ser confeccionada de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras. SECOM/PR – Junho de 2016.
- **Nome da Obra:** Reforma das instalações elétricas da do Armazém da Unidade de Itaberaba – BA.